PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 28 DE JULHO DE 2026

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustres Vereadoras,

Em atenção ao disposto no inciso IV do artigo 56 do Decreto Municipal nº 273/2003, encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, com intuito de revogar a Lei Municipal nº 7.209, de 23 de outubro de 1985, que concedeu, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio localizado na Folha 18, Quadra 05, Lote 26, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Ananias Aguiar Rodrigues.

Para tanto, nos embasamos nos autos do Processo Administrativo nº 4930/2025-SDU, cópia na íntegra em anexo, em que figura como requerente a Sr. Luelton de Souza Gomes, os quais demonstram que, após regular tramitação administrativa, foram atendidos os requisitos necessários ao cancelamento da enfiteuse do imóvel objeto do pedido. Consta dos autos o requerimento administrativo formulado pelo interessado, acompanhado da documentação comprobatória de sua posse e aquisição do imóvel, incluindo contrato particular de compra e venda, documentos pessoais, comprovante de residência, bem como certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis atestando a inexistência de matrícula, transcrição ou registro do imóvel referente à Folha 18, Quadra 05, Lote 26, Nova Marabá. Consta, ainda, documentação cadastral e fiscal do imóvel expedida pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, além dos demais documentos exigidos pela legislação municipal.

Ademais, o feito observou os requisitos legais aplicáveis ao procedimento de cancelamento da concessão em enfiteuse para fins de regularização, culminando na manifestação técnica e jurídica favorável ao deferimento do pedido no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Urbano.

Deste modo, uma vez mais, contamos com a atenção e o entendimento das Senhoras Vereadores e dos Senhores Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado a fim de que possamos concluir os trâmites processuais para o saneamento da lide, objeto do processo administrativo em comento.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 28 DE JULHO DE 2026

Revoga a Lei Municipal nº 7.209, de 23 de outubro de 1985, que concedeu, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio localizado na Folha 18, Quadra 05, Lote 26, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Ananias Aguiar Rodrigues.

O Prefeito Municipal de Marabá Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 7.209, de 23 de outubro de 1985, que concedeu, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio localizado na Folha 18, Quadra 05, Lote 26, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Ananias Aguiar Rodrigues.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o **caput** deste artigo, possui a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.410.025,873m** e **E 712.127,872m**; Situado na divisa do Lote 27; deste, segue confrontando com Lote 27, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°47’46" e 32,01 m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 9.410.020,978m** e **E 712.159,507m**:, Situado na divisa da Via-181: deste, segue confrontando com Via-181, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°16'05" e 10,00 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.410.011,138m** e **E 712.157,725m**; Situado na divisa do Lote 25; deste, segue confrontando com Lote 25, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°47'31" e 32,00 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.410.016,029m** e **E 712.126,098m**; Situado na divisa do Lote 32; deste, segue confrontando com Lote 32, com os seguintes azimutes e distâncias: 10° 12*59" e 10,00 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central n° 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 28 de julho de 2026.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá